



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 29/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

OBJETO

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação da empresa para fornecimento de material de informática e eletrônico à nova sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício de 2024, de acordo com a especificação deste termo de referência, anexados nos autos.

VALOR TOTAL/UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANT	PREÇO ESTIMADO MÉDIO
1	NOBREAK 600VA BIVOLT Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line. Potência: 600 VA. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~. Tensão saída: 115V~. Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM. Fator de potência de saída: 0.5. Conexão de saída: 6 tomadas de proteção NBR 14136 com proteção contra queda de energia em todas as saídas Tempo de autonomia para computadores de 55 minutos. Estabilizador Interno, filtro de Linha, formato torre. Porta fusível externo com unidade reserva. Autodiagnostico de bateria, battery Saver. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. Função TRUE RMS. Autoteste, recarregador Strong Charger, DC Start, Circuito desmagnetizador, Led bicolor. Temporizado para evitar desligamentos acidentais, função Mute e inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede. Tempo de garantia: 18 meses (1 ano + 6 meses mediante cadastro)	619066 Fonte Alimentação o Ininterrupta	04	R\$ 2.696,53
2	Microcomputador completo conforme especificações técnicas ou superiores e garantia de 12 meses; - Gabinete ATX com USB frontal; - Processador INTEL I5 de 11ª Geração ou superior	619125 Microcomputador	02	R\$ 8.161,86



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

	<p>com Clock 3.1GHZ ou superior, 6M cache;</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória RAM 8GB DDR3 / DDR4;- Disco de Estado Sólido – SSD. Capacidade 240GB, interface SATA, formato 2,5".- Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT de 21.5". Suporte de Cor de 16,7 milhões de cores. Tempo de resposta de 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápido). Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz. Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness. Tecnologia de Retro iluminação Luz posterior de LED. Relação de Aspecto 16:9. Sistema de iluminação de aresta LED, tecnologia Flicker Free, ComfortView. Conectores de Entrada HDMI, VGA e pacote de serviços de 3 anos e troca avançada. Teclado Soft Silence, ABNT2, Design Chocolate, Preto. Conexão USB, comprimento do cabo 150 cm, DESIGN Chocolate, acabamento em plástico, com leds de status, silencioso, regulagem de altura e 36 meses de garantia. Mouse com fio 1200dpi. Conexão Usb. Cabo de 120cm. 3 Botões. Textura Fosca Preto. Todo preto sem detalhes transparentes. Placa mãe com suporte nativo de USB 3.0, pcie 3.0, suporte SATA 6Gb/s e SATA 3Gb/s, sistema de áudio 5.1; Lan Controlador(es) de rede x Gigabit 10/100/1000. Saída Multi- VGA: HDMI. Chipset Intel®. Sistema operacional Windows 11 Pro 64bit Originalincluso; Monitor : Dell - CPU: FÁCIL COMPUTADORES –			
3	<p>HD Externo Portátil USB 3.0; Capacidade de armazenamento 1TB; Memória cache 64 MB; Velocidade de Transferência de Dados 4,8GB/S; Conexões USB 3.0; Sistemas Operacionais Windows; Composição/Material Plástico; Conteúdo da Embalagem HD Externo, Cabo USB 3.0 de 46 cm, Guia de início rápido; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 11,5x8x1,5cm; Garantia do Fornecedor 12 meses</p>	613717 Disco Magnético hd externo	02	R\$ 702,00
4	<p>Smart TV 60" UHD Samsung 4K 60DU7700 2024 Processador Crystal 4K Gaming Hub Alexa built in Especificações da Tecnologia Características Smart TV, Espelhamento da TV para Mobile, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Tap View, Configuração facilitada, Casting de app, Bluetooth Low Energy, Wi-Fi Direct, Som da TV para smartphone, Espelhamento de Áudio, compatível com suporte Stand modelo VG-SESA11K/ZX, compatível com</p>	601705 Televisor	01	R\$ Televisor 4.610,9633



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

	Suporte de Parede Padrão VESA, compatível com Webcam (consultar modelos compatíveis). Frequência 60Hz. Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, Anynet+ (HDMI-CEC), Transmissão digital: ISDB-T, Sintonizador analógico: Trinorma, Data Broadcasting: GINGA. Conexões HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, HDMI A / Return Ch. Support, eARC, HDMI Quick Switch.Processador Crystal 4K Assistente Virtual Alexa integrado, Navegador (Web Browser), SmartThings Recursos de Imagem HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+, Contraste: Mega Contraste, HLG (Hybrid Log Gamma): Sim, Tecnologia de painel: Pur Color: Pur Color, Micro Dimming: Esmacimento UHD, Realce de contraste: Sim, Tecnologia Motion: Motion Xcelerator, Modo Filme: Sim, Modo Filmmaker: Sim, Tipo de borda: 3 bordas infinitas Recursos de Áudio Som em movimento: Som em Movimento Virtual, Sincronia Sonora: Sim, Potência (RMS): 20W: 20W, Canais de áudio: 2 Canais, Multiroom Link: Sim, Bluetooth de áudio: Sim, Som adaptativo: Som adaptativo, Suporte de áudio duplo (Bluetooth): Sim, Troca automática para Buds: Sim Potência dos Alto-falantes 20W RMS			
5	Antena Digital Amplificada HDTV/UHF/VHF Interna e Externa 1,5m Base Imã prova d'água 4dBI	417688 Antena Interna	01	R\$ 52,03
6	Headphone sem fio - Alto-Falantes Dinâmicos: com 40mm. Almofadas Acolchoadas: Super macias, cobrem toda a orelha de maneira confortável e proporcionam isolamento acústico. Bateria: Longa duração com até 10h de uso. Microfone Integrado. Entrada 3,5mm: Use o cabo auxiliar para conectar o seu headphone ao seu dispositivo. Conexão sem fio Bluetooth 5.1. Controle Multimídia. Arco Regulável.	7703 Fone de ouvido	01	R\$ 338,96
7	Projektor com Espelhamento Celular. 4500 L Hdmi/wifi/usb. Sistema Digital Keystone. Auto-falante integrado de 5W RMS e sistema Fast boot. Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV. Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display. Contraste 4000:1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED. Conte com 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV. Vida útil da fonte de luz: 50000 h.	613277 Projektor Imagem	01	R\$ 2.190,59



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

8	Porta papel toalha banheiro	14317 Acessórios banheiro	02	R\$ 131,46
9	Fragmentadora de Papel 10 litros corte em tiras de 6mm. Até 6 folhas simultaneamente. Fragmenta papeis e cartões magnéticos. Cesto com capacidade de 10litos.	618795 Fragmenta dora Papel	01	480,30
10	Colorida com função de impressão frente e verso. Impressora Multifuncional EcoTank. Alto rendimento 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Impressão frente e verso (duplex) automática. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm. Voltagem nominal: AC 100 - 240 V. Visor LCD e até 2 anos de garantia	27618 impressora /multifuncio nal / plotter /scanner,	01	2.984,41
11	Impressora Monocromática, para a recepção. Impressora Multifuncional Wireless Laserjet Pro Fax Duplex. Características Multifuncional Laserjet Pro Fax Duplex Wireless Funções / Multitarefa suportada: - Impressão, Cópia, Digitalização, E-mail. Velocidade de impressão: A4:Até 38 ppm, Carta: Até 40 ppm Preto, Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto, Duplex Print Speed A4: Até 31 ppm. Resolução de impressão Preto: HP FastRes 1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: Laser. Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 1200, ProRes 1200, 600 dpi. Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto). Idiomas padrão de impressora:PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG RasterTipo de digitalização /Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)Resolução da digitalização:Hardware: Até 1200 x 1200 dpi. Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF.Modos de Entrada para digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA. Formatos de	239095 Impressora Monocromát ica	01	R\$ 8.161,86



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA. Velocidade de digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), Até 20 ppm/34 ipm (cores), Duplex: Até 46ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores). Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG.Profundidade de bits /Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256.Velocidade de cópia Preto(A4): Até 38 com.Resolução de cópia: Preto:Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos), Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos).Conectividade padrão: 1 xUSB de alta velocidade 2.0, 1 x host USB traseiro, 1 x porta USB frontal, Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000 BASE-T, Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ.Capacidade sem fios: Banda Dupla Wifi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise;Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy.Memória: Padrão: DDR de 512MB, Flash de 512 MB, Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB.Velocidade do processador: 1200 MHz.			
--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA MÉDIA: R\$ 25.809,13 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e treze centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas, nos e-mails licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br e-mail camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br da Câmara Municipal ou protocolada no seguinte endereço, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000, até o dia 26/07/2024, às 13:00 horas.

DA DISPUTA

A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	7
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.	7
3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
4. SEM/FASE DE LANCES	
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO.....	12
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

AVISO DE DISPENSA FÍSICA SEM DISPUTA Nº 29/2024 Processo Administrativo nº 29/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **José Maria da Silva, CPF: _____**, por meio do setor de licitações e compras, realizará **DISPENSA FÍSICA Sem Disputa**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 26/07/2024 às 13:00 horas

e-mail: licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br e camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação da empresa para fornecimento de material de informática e eletrônico à nova sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício de 2024, de acordo com a especificação deste termo de referência, anexados nos autos.

- 1.1. A contratação se dará por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

A participação na presente **DISPENSA FÍSICA** se dará através do e-mail da Câmara Municipal licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br e camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br, tendo em vista a disposição do art. 17 e art. 176 da Lei 14.133/2021;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para participação.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no e-mail informado da DISPENSA FÍSICA, para envio de proposta de preço e habilitação, não cabendo à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso incorreto de envio, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) sociedade, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou sociedade da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) sociedades controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as sociedades integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na DISPENSA FÍSICA sem disputa, se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail informado de DISPENSA FÍSICA, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, uma vez enviado a proposta e habilitação no e-mail.

3.5. Se o regime tributário da sociedade implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da sociedade nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. Uma vez iniciada a sessão, os fornecedores **NÃO** poderão retirar, substituir ou modificar suas propostas, no intuito de evitar fraude.

3.8. No envio da proposta e habilitação, o fornecedor deverá, também, enviar, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no envio de proposta, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Aberta a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da DISPENSA FÍSICA.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via "e-mail" a nova data e horário para a sua continuidade, aos fornecedores.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e devem ser enviados no e-mail, juntamente com a proposta.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Sociedades Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Sociedades Punidas (Cnep);
- 5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização da autoridade competente e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de .03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à sociedade adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA FÍSICA ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a DISPENSA FÍSICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto a conluio entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado site da Câmara Municipal e no quadro de avisos da casa.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento/manifestação de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da Resultado da sessão pública será divulgada no site oficial da Câmara.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Morro da Garça, 19 de julho de 2024.

José Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.8 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 1.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.12 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.13 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

a) Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

b) Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88.

c) Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

José Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal